

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

LOTE ÚNICO			
Protocolo:	22.361.208-3	Edital:	18/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses		
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO		
Sessão de Abertura:	16	12	2024

1) PARTICIPANTES

Nº	EMPRESAS
01	Lemobs – Soluções em Tecnologia de Informação (desclassificada)
02	Laços do Agro Ltda – (desclassificada)
03	Iunex Soluções Ltda – ME – (desclassificada)
04	Sydle Sistemas Ltda – (desclassificada)
05	Brasil Esportes Ltda
06	Bry Usa Serviços de Tecnologia Ltda
07	Digithobrasil Soluções em Software Ltda
08	THS Tecnologia Informação e Comunicação Ltda
09	Braso Soluções Tecnológicas Ltda
10	Pamela Tourinho Brito Duarte

OBSERVAÇÕES: O certame foi realizado no formato eletrônico, por meio do site Licitações-e do Banco do Brasil, em que todas as participantes foram previamente credenciadas.

2) RESUMO DO OBJETO E PROPOSTA COMERCIAL – ARREIMATE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ARREMATADO
Único	1	Sistema de gestão de merenda escolar a ser implementado em todos os pontos de entrega de alimentação escolar (...)	R\$ 18.999.999,97
	2	Implantação e treinamento em todos os usuários conforme módulo de acesso (...)	
	3	Desenvolvimento para melhorias e customização do sistema	

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

3) JULGAMENTO

LOTE ÚNICO

Na data de 30 de junho de 2025, conforme registrado no sistema licitacoes-e e a comunicação eletrônica realizada à licitante, Brasil Esportes Ltda foi convocada a apresentar os documentos de habilitação exigidos em Edital, em razão da desclassificação das empresas qualificadas em 1º, 2º, 3º e 4º lugar, conforme as razões já apontadas às fls. 2065/2072, 2144/2151, 2818/2827 e 2844/2845.

Ainda que o Edital, em seu item 3.4. determine que é ônus da licitante o acompanhamento do procedimento licitatório (“*incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão*”), a PREDUC acautelou-se e também realizou a convocação da empresa arrematante por todos os meios disponíveis.

Na forma contida no item 7.12. “*Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, em que o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br até às 18h do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão de disputa, os documentos de habilitação, indicados no item 8 deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema ou o negociado*” (destacou-se).

No caso em tela, a convocação ocorreu na data de 30 de junho de 2025, sendo que o prazo fatal para apresentação dos documentos de habilitação encerrou-se às 18h, do dia 1º de julho de 2025. Todavia, a empresa convocada deixou de apresentar os documentos elencados no Edital, motivo pelo qual, tem-se por inabilitada.

O fato de a empresa arrematante não ter se desincumbido do seu respectivo ônus, qual seja, a apresentação dos documentos de habilitação, poderá ser caracterizado infração sujeita à sanção administrativa conforme previsto no item 12 e subitens do edital que será devidamente apreciado, em momento oportuno.

Diante de todo o exposto, reconhece-se a não habilitação e, portanto, a desclassificação da empresa Brasil Esportes Ltda, sem prejuízo de aplicação de eventual sanção administrativa

Curitiba, *(datado eletronicamente)*

(assinado eletronicamente)

Aline Maria Barboza Elias

Pregoeira

(assinado eletronicamente) (

Daysi de Fátima Toniolo
Equipe de Apoio

(assinado eletronicamente)

Luana da Silva Fagundes
Equipe de Apoio

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.240-010



ePROTOCOLO



Documento: **12.9.AtadejgtohabilitacaoBrasil.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daysi de Fatima Toniolo Santos (XXX.614.809-XX)** em 03/07/2025 13:27 Local: FUN/DEP/COF.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 02/07/2025 14:38 Local: PREDUC/DAF/RH, **Luana da Silva Fagundes (XXX.908.799-XX)** em 02/07/2025 14:51 Local: PREDUC/DITEC.

Inserido ao protocolo **22.361.208-3** por: **Danielle Laginski Freire** em: 02/07/2025 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9633f00572d6390bcc70e7d6aa63d5b2.